

POLITICA DE NEGOCIAÇÃO INTERNA ARQO WEALTH

Data de criação	Versão	Revisão	Aprovação
24/01/2026	1º Versão	Willian S.	Diretoria de compliance

Introdução

A Política de Negociação de Valores Mobiliários da ARQO WEALTH estabelece as regras, limites, responsabilidades e procedimentos relacionados às operações pessoais de administradores, colaboradores, consultores vinculados e, quando aplicável, da própria empresa.

O objetivo central desta política é assegurar que nenhuma negociação realizada por tais pessoas físicas ou jurídicas comprometa a independência técnica das recomendações prestadas aos clientes, gere conflitos de interesse, configure vantagem indevida ou viole quaisquer normas legais e regulamentares emitidas pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”).

A existência desta política decorre da necessidade de preservar a **transparência**, a **isenção analítica** e a **primazia absoluta dos interesses do cliente**, princípios que estruturam a atuação consultiva da ARQO WEALTH. Assim, são vedadas quaisquer práticas que possam influenciar negativamente o processo de recomendação, criar incentivos indevidos, afetar a equidade na relação consultiva ou comprometer a confiança depositada pelos clientes.

Este documento está totalmente alinhado ao **Código de Ética e Conduta** e à **Política de Compliance, Regras e Controles Internos** da ARQO WEALTH.

Seu cumprimento é obrigatório e fiscalizado pelo Diretor de Compliance e Riscos, que detém autoridade plena para:

- solicitar informações e documentos adicionais sobre operações pessoais;
- barrar, vetar ou suspender negociações que apresentem risco, irregularidade ou conflito;
- adotar medidas disciplinares internas quando necessário;
- comunicar à CVM eventuais indícios de violação regulatória, conforme previsão do Art. 16 da Resolução CVM 19/2021.

A política existe para proteger a integridade do processo consultivo, reforçar o compromisso fiduciário da ARQO WEALTH com seus clientes e assegurar que todas as decisões financeiras realizadas internamente estejam sempre subordinadas ao princípio da **primazia do cliente**, que é o fundamento de toda a Arquitetura Patrimonial ARQO.

1-Abrangência

Esta Política de Negociação de Valores Mobiliários aplica-se a todas as pessoas físicas e jurídicas que, de alguma forma, possam influenciar, participar, executar ou ter acesso

ao processo consultivo da ARQO WEALTH.

Sua abrangência reflete a necessidade de garantir que **todas as operações pessoais** realizadas por tais indivíduos sejam compatíveis com os princípios de independência, integridade, transparência e ausência de conflitos de interesse apresentados no Ponto 2.

Assim, esta política é obrigatória para:

I. Administradores e Sócios da ARQO WEALTH

Inclui todos os sócios e diretores estatutários, especialmente aqueles envolvidos direta ou indiretamente em:

- decisões estratégicas;
- supervisão técnica;
- estruturação de metodologias;
- governança e controles internos.

II. Consultores de Valores Mobiliários Vinculados à CVM

Profissionais que exercem atividade consultiva, que:

- participam da elaboração de recomendações;
- têm acesso a informações sensíveis de clientes;
- influenciam análises e decisões técnicas.

III. Colaboradores Internos

Inclui funcionários e contratados que:

- têm acesso a sistemas internos;
- manipulam dados, documentos ou informações de clientes;
- participam de rotinas administrativas, operacionais ou de backoffice.

IV. Prestadores de Serviços Terceirizados Relevantes

Desde que tenham acesso a:

- informações estratégicas;
- documentos de clientes;
- processos internos;
- dados operacionais que possam, se mal utilizados, gerar vantagem indevida em operações.

Esses terceiros são obrigados, contratualmente, a respeitar:

- esta política;
- o Código de Ética;
- a Política de Compliance da ARQO WEALTH.

2. Princípios Gerais

A Política de Negociação de Valores Mobiliários da ARQO WEALTH está fundamentada em princípios que orientam a conduta de todos os administradores, consultores e colaboradores no exercício de suas atividades e em suas operações pessoais. Esses princípios derivam do nosso compromisso institucional de preservar a independência técnica, evitar conflitos de interesse e garantir que o cliente seja sempre o centro do processo consultivo.

O primeiro princípio é a **primazia dos interesses do cliente**, que determina que nenhuma operação pessoal pode colocar o investidor em desvantagem, competir com suas oportunidades ou afetar a isenção das recomendações. Em complemento, a **independência analítica** reforça que toda recomendação deve ser fruto de avaliação técnica, livre de pressões comerciais ou de interesses individuais dos profissionais envolvidos.

Outro pilar essencial é a **transparência**, que exige que todas as operações pessoais sejam compatíveis com a atividade exercida e capazes de serem auditadas a qualquer momento pelo Diretor de Compliance. Isso garante que a ARQO possa demonstrar, sempre que necessário, a integridade de seus processos e a ausência de vantagem indevida.

Também é central o princípio da **prevenção de conflitos de interesse**, segundo o qual qualquer situação que possa afetar a imparcialidade das recomendações deve ser evitada e, quando identificada, comunicada prontamente ao Compliance. Especial destaque é dado à proibição de uso de **informação privilegiada**, que representa uma das infrações mais graves às normas da CVM e ao dever fiduciário da consultoria.

Por fim, todos devem atuar com responsabilidade, prudência e integridade, preservando a reputação da ARQO WEALTH e reforçando nossa cultura de ética e confiança. Esses princípios, em conjunto, formam a base que sustenta esta política e garantem que todas as operações pessoais sejam conduzidas de forma alinhada ao interesse maior do cliente e à missão institucional da empresa.

3-Conduas Proibidas

Para preservar a independência técnica das recomendações, evitar conflitos de interesse e garantir a integridade da atividade consultiva, a ARQO WEALTH estabelece um conjunto de condutas estritamente proibidas para administradores, consultores vinculados, colaboradores e demais pessoas sujeitas a esta política. Essas proibições existem para assegurar que nenhuma operação pessoal comprometa a confiança do cliente, gere vantagem indevida ou viole normas da CVM.

A seguir, estão as condutas que **não podem ocorrer em nenhuma circunstância**:

3.1. Front Running

É proibido realizar operações pessoais antecipando-se a recomendações, análises internas, alterações de carteira ou decisões estratégicas que possam impactar o mercado ou os clientes.

Nenhum profissional pode operar “antes do cliente”, utilizando conhecimento prévio de recomendações iminentes.

3.2. Uso de Informação Privilegiada

Nenhum colaborador pode negociar valores mobiliários com base em informações:

- não públicas,
- estratégicas,
- sensíveis,
- ou obtidas em razão da atividade profissional.

Esta prática viola a Lei 6.385/1976 e representa uma das infrações mais graves previstas pela CVM.

3.3. Piggybacking (Operar "na sombra" do cliente)

É proibido copiar ou imitar operações de clientes relevantes, ou negociar logo após saber que um cliente realizou determinada operação.

A atividade consultiva deve ser independente, e operações pessoais não podem se beneficiar da atuação dos clientes.

3.4. Operar ativos em processo de análise interna

Durante a elaboração de análises, estudos, relatórios ou recomendações pela ARQO WEALTH, é vedado a qualquer administrador, colaborador ou consultor vinculado realizar operações de compra ou venda envolvendo o ativo objeto da análise, no período compreendido entre **30 (trinta) dias anteriores e 30 (trinta) dias posteriores** à conclusão formal da referida análise.

Essa restrição tem por finalidade preservar a independência técnica do processo consultivo, evitar conflitos de interesse e impedir qualquer influência, real ou potencial, sobre as recomendações prestadas aos clientes.

3.5. Negociações incompatíveis com renda, patrimônio ou perfil

Operações de valores elevados, desalinhadas com a capacidade financeira do colaborador ou com seu próprio perfil de risco, são proibidas, pois podem indicar:

- conflito de interesse,
- uso inadequado de informação,
- ou potencial infração de PLD/FT.

3.6. Negociações realizadas com intenção de manipular preços

É proibido realizar operações que possam induzir terceiros a erro, manipular mercado ou artificialmente influenciar preços, volume ou liquidez de ativos.

3.7. Omissão ou recusa em fornecer informações ao Compliance

Nenhum profissional pode:

- negar acesso a extratos,
- omitir operações,
- deixar de informar transações quando solicitado,
- ou impedir a fiscalização.

A omissão gera suspeita e é tratada como violação grave das políticas internas.

3.8. Utilização de contas de terceiros para ocultar operações

Operar por meio de:

- contas de familiares,
- amigos,
- empresas próprias,
- ou qualquer intermediário,

Com o objetivo de contornar esta política, é estritamente proibido e constitui falta gravíssima perante a CVM.

3.9. Compartilhamento informal de recomendações internas

É proibido divulgar:

- estudos internos,
- análises prévias,
- movimentações de clientes,
- decisões estratégicas,
- discussões internas sobre ativos,

A pessoas externas ou a colaboradores que não tenham autorização.

4. Procedimentos Obrigatórios

Para garantir que as operações pessoais de administradores, consultores e colaboradores permaneçam transparentes, auditáveis e compatíveis com os princípios de independência e integridade estabelecidos por esta política, a ARQO WEALTH adota um conjunto de procedimentos obrigatórios que orientam a conduta de todos os profissionais.

Esses procedimentos servem para reforçar a confiança no processo consultivo, prevenir conflitos de interesse, permitir supervisão contínua pelo Compliance e assegurar alinhamento permanente às normas da CVM. A seguir, descrevem-se os principais mecanismos que estruturam esse processo.

4.1. Comunicação com o Diretor de Compliance

Sempre que solicitado, os profissionais devem fornecer ao Diretor de Compliance todas as informações relativas às suas operações pessoais, incluindo extratos, notas de negociação, relatórios de posição ou comprovantes.

Essa obrigação permite à ARQO verificar se:

- a operação é compatível com o perfil do colaborador,
- não existe conflito de interesse,
- não foi utilizada informação privilegiada,
- não há correlação indevida com recomendações internas,
- e se a negociação é adequada do ponto de vista regulatório.

Qualquer atraso, omissão ou resistência em fornecer documentos é tratado como indício de violação e pode resultar em medida disciplinar.

4.2. Declaração Periódica de Operações Pessoais

O Compliance poderá solicitar declarações periódicas (mensais, trimestrais ou anuais) sobre operações realizadas pelos profissionais.

Essas declarações têm duas finalidades principais:

1. permitir supervisão contínua do comportamento de investimento;
2. reforçar a cultura de transparência e responsabilidade individual.

Elas integram os registros internos da ARQO e podem ser utilizadas em auditorias ou em eventuais solicitações da CVM.

4.3. Registro e Guarda de Informações

Todos os documentos analisados pelo Compliance são registrados em ambiente digital seguro, com controle de acesso e histórico de revisões.

Esses registros permitem que a ARQO:

- comprove aderência regulatória,
- responda a fiscalizações,
- reconstrua decisões em eventuais litígios,
- e mantenha trilha de auditoria clara e organizada.

A guarda mínima é de cinco anos, podendo ser ampliada quando exigido pela legislação.

4.4. Comunicação Prévia em Situações Sensíveis

Em determinadas circunstâncias, especialmente quando um ativo estiver sendo analisado pela equipe técnica ou quando houver risco potencial de conflito, o colaborador poderá ser obrigado a solicitar autorização prévia ao Compliance para realizar a operação.

Esse procedimento funciona como um filtro preventivo para proteger:

- o processo consultivo,
- o cliente,
- a própria empresa,
- e o colaborador de interpretações equivocadas.

A autorização poderá ser concedida, negada ou condicionada à apresentação de informações adicionais.

4.5. Janelas de Restrição (“Blackout Periods”)

Profissionais sujeitos a esta política não podem negociar ativos durante períodos de 30 dias anteriores e posteriores aos ativos em que:

- o ativo esteja em revisão ou estudo interno;
- exista recomendação iminente;
- estejam sendo preparados relatórios ou atualizações estratégicas;
- ocorram fatos relevantes internos que possam influenciar o preço do ativo.

Esses períodos, mesmo quando não formalizados, devem ser respeitados por prudência, reforçando a postura ética esperada de quem atua no mercado.

4.6. Operações Realizadas por Pessoas Ligadas

Operações realizadas por cônjuges, familiares diretos ou empresas vinculadas podem ser enquadradas nesta política quando houver:

- benefício indireto ao colaborador,
- tentativa de ocultar operações,
- utilização de terceiros para driblar a fiscalização.

Nesses casos, o Compliance poderá solicitar esclarecimentos adicionais, documentação comprobatória e, quando necessário, aplicar as mesmas restrições aplicáveis ao colaborador.

4.7. Deveres Reforçados de Diretores e Consultores Vinculados

Diretores e consultores registrados na CVM têm dever fiduciário ampliado.

Suas operações:

- devem ser compatíveis com a responsabilidade técnica do cargo,
- exigem cuidado redobrado para evitar interpretações de conflito,
- devem ser comunicadas com prontidão sempre que houver risco de percepção equivocada,
- e servem como referência de conduta para toda a equipe.

Esses profissionais representam a ARQO perante reguladores e parceiros e, portanto, sua atuação deve refletir o mais alto padrão de integridade.

4.8. Supervisão e Autonomia Operacional do Compliance

O Diretor de Compliance possui autoridade plena para:

- solicitar informações complementares,
- revisar operações de forma amostral ou completa,
- recomendar ajustes de conduta,
- vetar negociações específicas,
- ou suspender temporariamente operações pessoais quando existir risco regulatório.

Essa autonomia é indispensável para assegurar que o processo de fiscalização interna seja robusto, imparcial e alinhado às melhores práticas do mercado.

4.9. Responsabilidade Contínua dos Colaboradores

Espera-se que todos os profissionais:

- mantenham-se atualizados sobre esta política,
- consultem o Compliance sempre que houver dúvida,

- evitem operações que possam gerar aparência de conflito,
- e adotem postura conservadora quando operarem ativos relacionados ao universo de cobertura da ARQO.

A responsabilidade individual é essencial para garantir que a empresa mantenha sua reputação e sua integridade perante clientes e reguladores.

5. Negociação pela Própria Empresa (ARQO WEALTH)

A ARQO WEALTH MANAGEMENT CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA, na qualidade de consultora de valores mobiliários registrada junto à CVM, não realiza operações diretas com valores mobiliários em nome da própria empresa. Ainda assim, esta política estabelece diretrizes claras para disciplinar eventual negociação realizada pela pessoa jurídica em situações excepcionais, por exemplo, ajustes operacionais, movimentações bancárias relacionadas a aplicações financeiras tradicionais ou qualquer situação que envolva produtos enquadrados como valores mobiliários pela legislação.

A existência deste ponto tem caráter **preventivo e de governança**, garantindo que, caso qualquer operação eventual seja necessária, ela não comprometerá:

- a independência das recomendações,
- a prioridade do cliente,
- a integridade do processo consultivo,
- nem o cumprimento das normas da CVM.

Assim, fica determinado que:

1. **A ARQO WEALTH não atua como investidora do mercado de capitais**, nem realiza operações de compra e venda de valores mobiliários para fins de investimento próprio, especulação, teste de estratégias ou qualquer finalidade relacionada à atividade consultiva.
2. **Caso ocorra necessidade excepcional de negociação**, ela será conduzida com total transparência, devidamente registrada e previamente analisada pelo Diretor de Compliance, que avaliará:
 - riscos regulatórios,
 - potenciais conflitos de interesse,
 - eventual impacto sobre recomendações,
 - e aderência aos princípios da política.

3. Em nenhuma hipótese a ARQO poderá:
 - se beneficiar de relatórios internos ou estudos técnicos;
 - realizar operações que possam interferir ou influenciar preços;
 - atuar de forma que gere vantagem competitiva em relação ao cliente.
4. Toda operação excepcional, caso ocorra, deve ser:
 - registrada formalmente;
 - documentada com justificativa operacional;
 - mantida em arquivo seguro por, no mínimo, cinco anos;
 - submetida a revisão posterior do Compliance.
5. O Diretor de Compliance detém autonomia para:
 - vetar qualquer negociação pela empresa;
 - solicitar registros adicionais;
 - revisar riscos de forma contínua;
 - e garantir que não exista qualquer relação entre operações da empresa e a atividade consultiva.

Em resumo, a ARQO WEALTH **não opera valores mobiliários em nome próprio**, e qualquer necessidade excepcional será tratada dentro dos mais altos padrões de diligência, transparência e supervisão, de modo a preservar a integridade do processo consultivo e a proteção do cliente.

6. Tratamento de Conflitos de Interesse

A ARQO WEALTH compreende que conflitos de interesse podem surgir de diferentes formas na condução da atividade de consultoria de valores mobiliários. Por isso, estabelece diretrizes específicas para identificar, prevenir e tratar tais situações com rigor, garantindo que a independência técnica e a primazia dos interesses do cliente sejam sempre preservadas. O objetivo deste ponto é demonstrar como a empresa trata eventuais conflitos de maneira transparente, diligente e plenamente alinhada às normas da CVM.

6.1. Identificação Antecipada de Conflitos

A identificação precoce é essencial para que o conflito não se transforme em um risco regulatório ou em prejuízo ao cliente.

Cada profissional deve avaliar suas próprias atividades e comunicar imediatamente ao Diretor de Compliance qualquer situação que possa comprometer sua independência.

Situações que exigem atenção imediata:

- intenção de negociar ativos que estejam em análise interna;
- operações pessoais envolvendo ativos recomendados ou em revisão de recomendação;
- relações pessoais, profissionais ou comerciais com emissores, intermediários ou instituições financeiras;
- participação societária relevante em empresas do mercado;
- situações em que exista dúvida razoável sobre a imparcialidade do profissional.

A responsabilidade pela identificação é **individual**, e a omissão é considerada infração grave.

6.2. Prevenção e Mitigação de Riscos

Após a identificação de um possível conflito, o Diretor de Compliance realizará uma análise técnica da situação, avaliando a necessidade de medidas preventivas.

Medidas que podem ser adotadas:

- veto à operação pessoal;
- restrição de acesso a informações internas sensíveis;
- exigência de declarações formais do profissional;
- aplicação de janelas de restrição (“blackout”);
- limitação da participação do profissional em reuniões, análises ou relatórios relacionados ao ativo;
- orientação técnica ao profissional sobre condutas adequadas.

Essas medidas buscam impedir que o conflito impacte o cliente ou a qualidade do atendimento consultivo.

6.3. Transparência com o Cliente

Quando um conflito não puder ser totalmente eliminado, mas for possível mitigá-lo, a ARQO WEALTH poderá informar o cliente de forma clara e transparente.

A comunicação deve incluir:

- explicação objetiva sobre a natureza do conflito;
- os riscos associados;
- as medidas adotadas para mitigá-lo;
- eventual impacto sobre recomendações;
- registro formal dessa comunicação no CRM.

A transparência preserva a confiança e reforça o dever fiduciário do consultor.

6.4. Responsabilidade do Diretor de Compliance

O Diretor de Compliance desempenha papel central na supervisão e tratamento de conflitos de interesse, possuindo autonomia para agir sempre que necessário.

Atribuições relacionadas a conflitos incluem:

- avaliar a existência e gravidade do conflito;
- determinar medidas preventivas ou corretivas;
- vetar negociações pessoais ou atividades específicas;
- revisar recomendações antes de sua emissão;
- registrar e arquivar todas as evidências e decisões;
- orientar o profissional envolvido sobre condutas adequadas;
- recomendar medidas disciplinares quando houver infração.

Sua atuação deve ser sempre técnica, imparcial e documentada.

6.5. Conflitos Estruturais e Situações Especiais

Alguns conflitos não decorrem de ações individuais, mas sim de circunstâncias institucionais que exigem especial atenção.

Exemplos de conflitos estruturais:

- relacionamento com plataformas, fornecedores ou intermediários;

- convites para eventos patrocinados ou benefícios indiretos (sempre proibidos);
- participação em grupos, associações ou entidades com interesses no mercado;
- comunicação externa que possa sugerir benefício indevido;
- operações administrativas da empresa que envolvam valores mobiliários.

Nesses casos, a ARQO WEALTH adotará postura conservadora, sempre priorizando o cliente e a independência técnica.

6.6. Condutas Proibidas Associadas a Conflitos

Algumas práticas representam riscos significativos e, portanto, são terminantemente proibidas.

São condutas proibidas:

- omitir, esconder ou deixar de reportar conflitos;
- usar informações internas ou privilegiadas para operar em benefício próprio;
- operar valores mobiliários por meio de terceiros ou familiares para evitar supervisão;
- recomendar ativos em que o colaborador possua interesse pessoal relevante;
- participar da análise de ativos envolvendo vínculos que comprometam imparcialidade;
- atuar em atividades externas que criem conflito com as recomendações internas.

Essas práticas serão tratadas como violação grave desta política e do Código de Ética.

6.7. Registros e Arquivamento

Toda situação de conflito identificada, tratada ou analisada deve ser formalmente registrada pelo Diretor de Compliance.

O registro deve incluir:

- descrição da situação;
- profissionais envolvidos;
- avaliação e fundamentação técnica;
- medidas adotadas;

- documentos e evidências anexados;
- data de conclusão e responsável pela análise.

Esses registros são essenciais para auditorias internas, fiscalizações da CVM e comprovação de diligência.

7. Monitoramento e Supervisão

7.1. Supervisão Contínua das Operações Pessoais

O Diretor de Compliance realiza monitoramento regular das operações pessoais dos profissionais sujeitos a esta política.

Esse monitoramento pode ocorrer de forma:

- periódica (mensal, trimestral ou anual, conforme necessidade interna);
- amostral, avaliando determinadas operações de forma seletiva;
- direcionada, quando há indícios de conflito ou operações atípicas;
- reativa, quando surge denúncia, reclamação ou sinal de irregularidade.

O objetivo é identificar padrões que possam indicar risco, conflito ou desvio de conduta.

7.2. Revisão de Registros e Documentos

O Compliance pode solicitar e revisar:

- extratos, notas de corretagem e relatórios de posição;
- declarações periódicas de operações pessoais;
- comprovantes de movimentações financeiras;
- relatórios internos que indiquem exposição a ativos sensíveis;
- informações adicionais necessárias para mitigar riscos.

Toda análise é documentada e arquivada no sistema de compliance da empresa.

7.3. Avaliação de Conflitos e Riscos

Durante o processo de monitoramento, o Compliance avalia:

- se a operação é compatível com a política interna;

- se houve respeito às janelas de restrição;
- se a negociação poderia influenciar recomendações feitas a clientes;
- se existe correlação suspeita entre operações pessoais e orientações técnicas;
- se há benefício indevido ou aparente;
- se existe risco de violação à CVM 19 ou a normas de mercado.

O objetivo é proteger a integridade do processo consultivo e evitar qualquer percepção de conflito.

8.4. Auditorias Internas

A ARQO WEALTH pode realizar auditorias internas periódicas para validar a eficácia da política e a aderência dos profissionais às regras internas. Essas auditorias:

- revisam registros, declarações e documentos;
- avaliam a coerência das operações pessoais;
- verificam o cumprimento de janelas de restrição;
- analisam incidentes registrados;
- revisam medidas corretivas implementadas.

Os resultados alimentam o ciclo de melhoria contínua da política.

7.5. Testes de Aderência e Compliance

Periodicamente, o Diretor de Compliance pode conduzir testes formais, como:

- comparações cruzadas entre operações pessoais e ativos recomendados;
- análise de volatilidade e sincronia de operações;
- verificação de movimentações atípicas;
- simulação de cenários de conflito.

Esses testes permitem identificar falhas sistemáticas e ajustar a política quando necessário.

7.6. Acompanhamento de Sinais de Irregularidades

O monitoramento também envolve atenção especial a sinais de irregularidade, como:

- operações que destoam da capacidade financeira do colaborador;
- negociações sistematicamente próximas às recomendações da ARQO;
- movimentações incomuns em contas de terceiros ligados;
- operações suspeitas do ponto de vista de PLD/FT;
- postura evasiva ou omissão em fornecer documentos.

Ao detectar qualquer sinal, o Compliance pode abrir investigação interna imediata.

7.7. Autonomia de Ação do Diretor de Compliance

Para garantir eficácia no monitoramento, o Diretor de Compliance possui autonomia para:

- solicitar documentos adicionais a qualquer momento;
- suspender ou vetar operações pessoais;
- ajustar temporariamente os acessos internos do colaborador;
- impor medidas preventivas;
- recomendar ações disciplinares;
- reportar incidentes relevantes aos sócios da ARQO;
- comunicar a CVM, quando necessário, conforme Art. 16 da Resolução CVM 19.

Essa autonomia garante independência e força institucional ao processo de supervisão.

7.8. Registro Formal do Monitoramento

Todas as análises, revisões, investigações e decisões tomadas no âmbito do monitoramento são registradas e arquivadas, garantindo:

- rastreabilidade completa;
- comprovação de diligência;
- atendimento a auditorias;
- conformidade com exigências regulatórias;
- histórico institucional para consultas futuras.

Esses registros fortalecem a governança interna e reduzem riscos legais e reputacionais.

8. Penalidades e Medidas Disciplinares

O cumprimento desta Política de Negociação de Valores Mobiliários é obrigatório para todos os administradores, consultores vinculados e colaboradores da ARQO WEALTH. O descumprimento total ou parcial de suas regras constitui violação grave às normas internas, ao Código de Ética e às obrigações regulatórias impostas pela CVM, podendo gerar consequências individuais e institucionais significativas.

A aplicação de penalidades tem dois objetivos principais:

1. **proteger o cliente**, preservando a integridade das recomendações;
2. **proteger a ARQO**, garantindo aderência à regulamentação, reputação sólida e governança eficiente.

As medidas disciplinares variam conforme a gravidade da conduta, reincidência, risco envolvido e impacto sobre o cliente ou sobre o mercado.

8.1. Critérios para Avaliação da Infração

Ao analisar uma violação, o Diretor de Compliance avalia:

- a intenção do profissional (dolo ou negligência);
- o impacto potencial ou efetivo sobre clientes;
- o risco regulatório envolvido;
- a existência de benefício próprio;
- a reincidência ou histórico disciplinar;
- a colaboração do profissional no esclarecimento dos fatos;
- se houve tentativa de ocultação ou omissão.

Esses critérios permitem decisões proporcionais e tecnicamente fundamentadas.

8.2. Medidas Disciplinares Possíveis

A ARQO WEALTH poderá aplicar uma ou mais das seguintes medidas, conforme gravidade:

Orientação Formal

Utilizada para situações leves ou equívocos isolados.

O profissional é orientado sobre a conduta correta, com registro interno.

Advertência Verbal

Utilizada quando a conduta representa risco moderado, mas sem prejuízo ao cliente.

É registrada pelo Compliance.

Advertência Escrita

Aplicada quando há violação clara da política ou reincidência.

Fica registrada no histórico do profissional.

Suspensão Temporária de Atividades

Impedimento parcial ou total do exercício de funções relacionadas à consultoria, conforme gravidade da situação.

Restrição Permanente de Acesso ou Autorização

O colaborador pode perder o direito de executar determinadas tarefas ou acessar certos sistemas.

Suspensão ou Proibição Temporária de Negociar Valores Mobiliários

Utilizada quando as operações pessoais representarem risco significativo ou violarem condutas proibidas.

Desligamento

Medida aplicável em violações graves, incluindo:

- uso de informação privilegiada,
- oclusão deliberada de conflito de interesse,
- tentativa de burlar controles internos,
- recusa intencional em cooperar com o Compliance,
- ou qualquer conduta que coloque o cliente ou a empresa em risco regulatório.

Comunicação à CVM

Nos termos do Art. 16 da Resolução CVM 19/2021, em caso de violação relevante ou indícios de infração às normas do mercado de capitais, a ARQO WEALTH tem o dever de comunicar o regulador em até 10 dias úteis.

Essa é a medida mais severa e demonstra compromisso com a integridade institucional.

8.3. Procedimento de Apuração

Ao identificar possível violação, o Diretor de Compliance deve:

- registrar formalmente o incidente;
- solicitar documentos, extratos ou esclarecimentos;
- entrevistar o profissional envolvido, se necessário;
- analisar evidências de forma imparcial;
- avaliar riscos regulatórios e impactos ao cliente;
- propor a medida disciplinar adequada;
- registrar todas as decisões e justificativas.

Esse procedimento garante rastreabilidade e solidez durante auditorias ou fiscalizações.

8.4. Direito à Defesa e Esclarecimentos

O profissional envolvido pode apresentar esclarecimentos, documentos ou justificativas adicionais antes da decisão final da penalidade.

O objetivo não é punição automática, mas avaliação justa e proporcional da situação.

No entanto, a tentativa de ocultar fatos, omitir informações ou dificultar a investigação é, por si só, considerada infração gravíssima.

8.5. Registro e Guarda de Penalidades

Todas as penalidades aplicadas são registradas pelo Diretor de Compliance e armazenadas em ambiente seguro por, no mínimo, cinco anos.

Esses registros:

- servem como histórico institucional;
- permitem avaliar reincidência;
- comprovam diligência da empresa perante a CVM;
- reforçam a governança interna e a cultura de integridade.

8.6. Cultura de Responsabilidade e Transparência

A imposição de penalidades não tem caráter punitivo isolado, mas educativo e preventivo.

Ela reforça entre os colaboradores que:

- a independência técnica da recomendação é inegociável;
- o cliente deve ser protegido acima de tudo;
- e a reputação da ARQO WEALTH depende da conduta individual de cada profissional.

A disciplina ética é parte da identidade da empresa e deve ser refletida em todas as operações pessoais.

9. Comunicação com Reguladores e Obrigações Formais

A ARQO WEALTH mantém relação de total transparência, responsabilidade e cooperação com a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e demais órgãos reguladores.

A comunicação diligente e tempestiva é parte fundamental da governança da empresa e reflete o compromisso institucional de atuar com ética, boa-fé e pleno alinhamento às normas do mercado de capitais.

Este ponto descreve como a empresa organiza seu processo de comunicação regulatória, assegurando que fatos relevantes, incidentes ou irregularidades sejam tratados e reportados de forma adequada.

9.1. Responsável pela Comunicação com a CVM

A responsabilidade pela interlocução formal com a CVM é do Diretor de Compliance, que atua como guardião da integridade regulatória da empresa.

Cabe a ele não apenas enviar comunicações obrigatórias, mas também monitorar rotinas internas que possam gerar incidentes reportáveis.

Entre suas atribuições estão:

- supervisionar continuamente a conformidade regulatória;
- avaliar fatos que possam configurar irregularidade ou indício de violação;
- preparar e revisar comunicações formais à CVM;
- protocolar documentos dentro dos prazos previstos;
- manter arquivo organizado de todos os envios e respostas;

- acionar suporte jurídico ou técnico quando necessário.

Essa centralização garante consistência, qualidade técnica e rastreabilidade das interações com o regulador.

9.2. Comunicação de Irregularidades — Art. 16 da Resolução CVM 19/2021

Conforme determina o art. 16 da Resolução 19/2021, a ARQO WEALTH deve comunicar à CVM, no prazo máximo de **10 dias úteis**, qualquer irregularidade ou indício de violação das normas que regem o mercado de capitais.

Esse prazo conta a partir do momento em que:

- a irregularidade é identificada, ou
- o fato ocorre e é prontamente percebido.

Essa obrigação é **objetiva** e independe da intenção do profissional envolvido, de eventual dano ou da gravidade aparente do caso.

A comunicação é um instrumento de proteção do mercado e demonstra o comprometimento da empresa com padrões elevados de transparência e diligência.

9.3. Situações que Podem Exigir Comunicação à CVM

Durante o monitoramento interno, o Diretor de Compliance avaliará se determinadas situações representam risco regulatório relevante.

A comunicação pode ser necessária, entre outros casos, quando houver:

- suspeita de uso de informação privilegiada;
- operações pessoais conflitantes com recomendações internas;
- falhas graves nos controles internos ou nos processos de supervisão;
- não conformidade significativa com a Política de Negociação;
- indícios de lavagem de dinheiro ou financiamento ao terrorismo;
- omissões que comprometam a integridade do processo consultivo;
- incidentes cibernéticos que afetem dados sensíveis de clientes;
- violações ao dever de diligência e à primazia dos interesses do cliente.

O Compliance sempre adotará postura conservadora: quando houver dúvida razoável, o caso será documentado e analisado com cautela.

9.4. Registro das Comunicações Realizadas

Toda comunicação enviada à CVM deve ser registrada de forma completa e organizada, garantindo rastreabilidade e suporte para auditorias.

O registro deve incluir:

- descrição do fato e contexto;
- análise técnica realizada pelo Compliance;
- decisão pelo reporte e seus fundamentos;
- documentos anexos;
- comprovante de envio;
- eventuais desdobramentos e respostas recebidas.

Esse processo fortalece a governança da empresa e assegura transparência nas relações com o regulador.

9.5. Cooperação com Fiscalizações e Demandas da CVM

A ARQO WEALTH se compromete a cooperar integralmente com fiscalizações, inspeções e solicitações formais da CVM.

Tal cooperação inclui:

- fornecimento rápido e preciso de documentos solicitados;
- disponibilização de acesso a registros internos e sistemas;
- esclarecimento de procedimentos, metodologias e políticas internas;
- participação em reuniões ou audiências, quando requerido;
- implementação de ajustes recomendados pelo regulador.

A postura institucional da ARQO WEALTH é sempre colaborativa e orientada à solução, reforçando sua credibilidade.

9.6. Atualização de Informações Cadastrais e Regulatórias

A empresa deve manter permanentemente atualizadas suas informações junto à CVM. Isso envolve:

- atualização de dados dos diretores responsáveis;
- informações de contato, sede e canais oficiais;

- comunicações societárias relevantes;
- revisão periódica do Formulário de Referência – Anexo E;
- envio e atualização de políticas exigidas pelas normas (como esta política de negociação e a política de compliance).

O objetivo é garantir que os registros da ARQO estejam sempre corretos e reflitam com precisão sua estrutura e atividades.

9.7. Comunicação Interna sobre Fatos Relevantes Regulatórios

Quando houver comunicação à CVM ou identificação de incidente regulatório significativo, o Diretor de Compliance deverá informar os sócios-administradores e, quando apropriado, os colaboradores envolvidos.

Essa comunicação interna é essencial para:

- alinhar expectativas sobre eventuais riscos;
- permitir adoção rápida de medidas corretivas;
- ajustar políticas e procedimentos internos;
- documentar o aprendizado institucional.

Assim, a ARQO WEALTH transforma cada evento regulatório em oportunidade de fortalecimento de sua governança.

10. Canal de Denúncias e Comunicação Interna

A ARQO WEALTH mantém um canal formal de denúncias e comunicação interna, criado para assegurar que qualquer pessoa relacionada à empresa, seja colaborador, cliente, fornecedor ou terceiro, tenha um meio seguro, acessível e confiável para relatar condutas que possam representar violações éticas, regulatórias ou operacionais. Esse canal é parte fundamental do sistema de integridade da empresa e complementa os mecanismos de compliance, permitindo detectar riscos de forma precoce e agir antes que causem prejuízos à empresa, ao mercado ou aos clientes.

O canal é administrado exclusivamente pelo Diretor de Compliance, garantindo confidencialidade, imparcialidade e proteção ao denunciante.

A existência desse mecanismo reforça a transparência e demonstra o comprometimento da ARQO WEALTH com uma cultura sólida de responsabilidade e prevenção.

10.1. Finalidade do Canal de Denúncias

O canal foi criado para receber relatos sobre comportamentos, práticas ou situações que possam comprometer a integridade da empresa.

Ele funciona como uma ferramenta de proteção institucional e de fortalecimento da governança.

Entre as situações que podem ser comunicadas, incluem-se:

- violações ao Código de Ética e às políticas internas;
- indícios de conflitos de interesse não declarados;
- operações pessoais incompatíveis com esta Política de Negociação;
- uso de informações privilegiadas, sensíveis ou sigilosas;
- práticas que possam prejudicar clientes ou comprometer a independência técnica;
- qualquer irregularidade relacionada à PLD/FT;
- fraudes, manipulação, omissão ou distorção de informações;
- incidentes que envolvam vazamento, perda ou mau uso de dados pessoais;
- condutas antiéticas no relacionamento com clientes, parceiros ou colegas.

O canal existe para garantir que nenhuma irregularidade deixe de ser avaliada, independentemente de quem a identifique.

10.2. Formas de Contato e Estrutura do Canal

A ARQO WEALTH disponibiliza um canal exclusivo para denúncias e assuntos sensíveis:

compliance@quartavia.com.br

Esse endereço é de uso restrito do Diretor de Compliance, evitando qualquer interferência externa ou interna no processo de apuração.

O canal pode ser utilizado por:

- colaboradores e diretores;
- consultores vinculados;
- clientes;
- parceiros e fornecedores;

- qualquer terceiro que identifique comportamento suspeito.

Não há necessidade de formalidade excessiva , basta que o denunciante descreva o fato com a maior clareza possível, e o Compliance conduzirá o procedimento adequado.

10.3. Garantia de Sigilo, Confidencialidade e Ausência de Retaliação

Todo relato recebido será tratado com rigor absoluto quanto à proteção da identidade do denunciante e da confidencialidade das informações.

A ARQO WEALTH adota postura de tolerância zero em relação a qualquer forma de retaliação, garantindo que:

- o denunciante jamais será exposto;
- sua identidade será protegida em todas as etapas;
- nenhuma medida administrativa será tomada contra ele por ter feito uma denúncia de boa-fé;
- o relato será analisado com imparcialidade, sem influência hierárquica ou pessoal.

Essa proteção é fundamental para que o canal seja utilizado com confiança.

10.4. Procedimento de Análise das Denúncias

Ao receber uma denúncia, o Diretor de Compliance segue um procedimento estruturado para assegurar análise justa e técnica:

- registra e documenta o relato em ambiente seguro;
- realiza avaliação preliminar para entender a natureza e gravidade;
- solicita esclarecimentos adicionais, se necessário;
- verifica evidências e examina o contexto regulatório;
- conduz investigação proporcional ao fato, mantendo sigilo em todas as etapas;
- adota medidas preventivas ou disciplinares quando aplicável;
- informa os sócios-administradores quando a situação exigir escalonamento;
- registra todas as decisões para fins de auditoria e controle interno.

O processo é conduzido com independência e objetividade, garantindo credibilidade à apuração.

10.5. Prazos e Tratamento das Manifestações

As denúncias recebidas pelo canal devem ser tratadas com tempestividade e respeito.

O Diretor de Compliance se compromete a:

- confirmar o recebimento em até 5 dias úteis;
- iniciar a análise preliminar imediatamente;
- conduzir a investigação interna de forma célere e responsável;
- comunicar o encerramento da apuração ao denunciante (quando identificável), preservando sempre o sigilo necessário.

Casos que envolvam risco regulatório, suspeita de PLD/FT ou indícios de violação grave terão prioridade máxima.

10.6. Classificação das Manifestações

Para fins de organização e priorização, as manifestações recebidas podem ser classificadas como:

- dúvidas operacionais ou regulatórias;
- reclamações sobre atendimento ou processos internos;
- denúncias éticas ou disciplinares;
- denúncias de risco regulatório;
- relatos envolvendo PLD/FT;
- incidentes de segurança da informação;
- solicitações de orientação específica ao Compliance.

Essa classificação permite resposta mais rápida e adequada a cada tipo de situação.

10.7. Registro e Arquivamento das Denúncias

Todas as manifestações recebidas , independentemente da conclusão, devem ser:

- registradas em ambiente seguro;
- avaliadas e documentadas;
- armazenadas pelo prazo mínimo de 5 anos;

- organizadas de forma auditável, com trilha de evidências;
- protegidas por controle de acesso e sigilo.

Esses registros são indispensáveis para comprovação de diligência perante auditorias internas, fiscalizações da CVM ou demandas legais.

10.8. Cultura de Integridade e Comportamento Ético

O canal de denúncias é apenas um dos pilares da cultura ética da ARQO WEALTH. A empresa incentiva seus profissionais a agirem com responsabilidade e a reportarem qualquer comportamento suspeito, reforçando:

- compromisso com a transparência;
- responsabilidade individual;
- postura preventiva diante de riscos;
- proteção incondicional ao cliente;
- respeito às normas da CVM e às melhores práticas de mercado.

A integridade é um valor que deve se refletir em todas as decisões, e o canal de denúncias oferece um caminho seguro para garantir que isso aconteça.

11-Vigência, Atualização e Revisão da Política

Esta Política de Negociação de Valores Mobiliários passa a vigorar a partir da data de sua aprovação pelos sócios-administradores da ARQO WEALTH e permanecerá válida enquanto a empresa exercer suas atividades de consultoria de valores mobiliários.

A política não é um documento estático; ela deve evoluir junto com a empresa, com o ambiente regulatório e com as melhores práticas de mercado.

Seu propósito é assegurar que as regras, responsabilidades e controles aqui definidos continuem adequados ao porte, à complexidade e às necessidades operacionais da ARQO WEALTH.

A atualização contínua desta política faz parte da cultura de compliance da empresa e contribui para o fortalecimento da governança, proteção do cliente e mitigação de riscos operacionais e regulatórios.

12.1. Responsabilidade pela Revisão da Política

A responsabilidade pela supervisão, avaliação periódica e atualização desta política cabe ao Diretor de Compliance.

Seu papel é garantir que o conteúdo permaneça alinhado às normas da CVM, às práticas vigentes no mercado e à realidade operacional da empresa.

Para isso, o Diretor de Compliance deverá:

- acompanhar permanentemente mudanças regulatórias emitidas pela CVM e demais órgãos;
- monitorar tendências de mercado, inovações tecnológicas e novas abordagens de governança;
- avaliar, no cotidiano, a efetividade dos controles internos previstos nesta política;
- propor aperfeiçoamentos sempre que identificar lacunas, riscos ou oportunidades de melhoria;
- documentar cada alteração realizada, indicando contexto e motivação;
- consultar, quando necessário, especialistas internos, assessoria jurídica externa ou consultorias técnicas.

A revisão da política é um processo contínuo e não apenas um evento formal.

11.2. Periodicidade da Revisão

Embora possa ser revisada a qualquer momento, esta política será analisada formalmente:

- **pelo menos uma vez ao ano**, em conjunto com o processo de auditoria interna e avaliação dos controles;
- sempre que houver alteração relevante nas normas da CVM ou demais regras aplicáveis;
- quando ocorrer mudanças significativas na estrutura organizacional ou operacional da ARQO WEALTH;
- em resposta a incidentes internos, falhas operacionais ou violações identificadas;
- diante de ampliações nas atividades da empresa;

O objetivo é manter o documento sempre atual, preventivo e eficaz.

11.3. Aprovação e Registro das Atualizações

Toda atualização realizada será submetida à aprovação formal dos sócios-administradores da ARQO WEALTH.

Uma vez aprovada, a nova versão da política deverá:

- ser registrada com a data de sua vigência;
- indicar de forma clara quais itens foram alterados;
- ser arquivada em local seguro, com controle de versões;
- substituir integralmente a versão anterior;
- estar disponível para consulta do Compliance e demais profissionais;
- ficar registrada no histórico institucional para auditorias e fiscalizações.

Esse processo assegura transparência e rastreabilidade entre as diferentes versões.

11.4. Comunicação das Alterações aos Profissionais

Sempre que esta política for revisada, todos os profissionais sujeitos às suas regras serão informados de forma clara e tempestiva.

A comunicação poderá ocorrer por:

- e-mail institucional com resumo das alterações;
- circulares internas ou notificações no ambiente corporativo;
- reuniões breves de alinhamento, quando necessário;
- treinamentos específicos, especialmente quando a atualização impactar rotinas ou responsabilidades.

Nenhum colaborador poderá alegar desconhecimento após a comunicação formal, cabendo ao Compliance reforçar a leitura e a compreensão das versões atualizadas.

11.5. Treinamento Após Revisões Relevantes

Sempre que a política sofrer mudanças significativas, especialmente relacionadas a proibições, controles adicionais, processos de monitoramento ou obrigações regulatórias, a ARQO WEALTH promoverá treinamentos específicos para reforçar:

- o racional da mudança;
- as implicações práticas na atuação de cada profissional;
- responsabilidades individuais decorrentes da atualização;

- como aplicar corretamente os novos procedimentos.

O registro de participação no treinamento será arquivado para fins de auditoria e conformidade.

11.6. Disponibilização Interna e Transparência

A política atualizada deverá estar facilmente disponível a todos os profissionais. Ela será mantida em repositório institucional ou ambiente interno de fácil acesso, garantindo consulta rápida sempre que houver dúvida operacional ou ética.

Sempre que julgar adequado, a ARQO WEALTH também poderá disponibilizar a política, ou suas partes principais, em seu site institucional, reforçando:

- transparência nas práticas de governança;
- comprometimento com o investidor;
- aderência às melhores práticas de mercado;
- confiança na robustez do próprio sistema de compliance.

11.7. Vigência Imediata

A versão atual desta política entra em vigor imediatamente após aprovação pelos sócios da ARQO WEALTH.

Qualquer profissional que ingressar na empresa após essa data deverá:

- receber uma cópia atualizada;
- participar do treinamento inicial de compliance;
- assinar termo declarando ciência e concordância com todas as disposições;
- cumprir integralmente as regras a partir do início de suas atividades.

Essa exigência garante uniformidade de conduta desde o primeiro dia de trabalho.

11.8. Revisões Motivadas por Incidentes ou Irregularidades

Sempre que algum incidente operacional, regulatório ou comportamental indicar falhas na aplicação desta política, o Diretor de Compliance deverá:

- revisar imediatamente o item afetado;
- propor ajustes estruturais ou procedimentais;

- registrar detalhadamente o ocorrido e a motivação da revisão;
- comunicar a mudança aos profissionais envolvidos;
- acompanhar a implementação da solução para evitar reincidências.

Esse mecanismo cria um ciclo contínuo de aprendizado e aperfeiçoamento.

12. Disposições Finais

As disposições finais desta Política de Negociação de Valores Mobiliários consolidam os princípios que orientam sua aplicação e reforçam a importância de sua observância por todos os profissionais da ARQO WEALTH.

Mais do que um conjunto de regras, este documento representa um compromisso contínuo com a ética, a transparência e a integridade no exercício da atividade de consultoria de valores mobiliários.

Ele traduz a cultura institucional da empresa e estabelece parâmetros claros para garantir que cada ação, decisão ou operação conduzida internamente esteja alinhada aos interesses dos clientes e à regulamentação vigente.

12.1. Caráter Complementar às Demais Políticas Internas

Esta política integra um conjunto mais amplo de normas internas que, em conjunto, estabelecem a base ética e operacional da ARQO WEALTH.

Ela deve ser entendida como parte de um sistema maior de governança, no qual:

- o Código de Ética estabelece os princípios centrais de conduta;
- a Política de Compliance define diretrizes de conformidade;
- a Política de Regras, Procedimentos e Controles Internos detalha a estrutura de supervisão;
- * a Política de PLD/FT estabelece controles específicos contra ilícitos financeiros;
- a Política de Proteção de Dados trata da segurança e privacidade das informações;
- o Formulário de Referência , Anexo E compõe a base pública regulatória.

Todas essas políticas se complementam e se reforçam mutuamente.

Nenhum item desta política deve ser interpretado isoladamente, mas à luz desse conjunto normativo integrado.

12.2. Hierarquia Normativa

Embora esta política seja um instrumento interno de extrema importância, ela está sujeita à hierarquia das normas superiores. Assim:

- em caso de divergência entre esta política e a regulamentação da CVM, prevalece a norma regulatória;
- políticas internas não podem dispensar ou flexibilizar disposições legais;
- decisões individuais de qualquer profissional não têm autoridade para excepcionar regras aqui previstas.

Essa hierarquia assegura que a ARQO WEALTH atue de forma juridicamente amparada, coerente e segura.

12.3. Compromisso dos Profissionais com esta Política

Cada profissional da ARQO WEALTH, independentemente de cargo, função ou tempo de casa, assume responsabilidade direta pela leitura, compreensão e cumprimento integral desta política.

Isso significa que todos devem:

- atuar com diligência e integridade em suas negociações pessoais;
- reconhecer que suas decisões individuais podem impactar clientes e a reputação da empresa;
- comunicar dúvidas ou potenciais conflitos ao Compliance antes de realizar qualquer operação;
- adotar postura transparente em todas as interações internas e externas;
- evitar qualquer conduta que possa parecer, ainda que superficialmente, contrária ao interesse do cliente;
- zelar pela imagem institucional da ARQO WEALTH.

O cumprimento não é opcional: trata-se de expectativa mínima de conduta para quem integra a empresa.

12.4. Conservação e Disponibilidade da Política

A ARQO WEALTH mantém esta política acessível e devidamente arquivada para garantir que todos possam consultá-la sempre que necessário.

Para isso, a política será:

- armazenada em ambiente digital seguro;
- disponibilizada aos reguladores sempre que solicitado;
- enviada aos colaboradores em sua versão atualizada;
- preservada com histórico de versões para fins de auditoria;
- publicada, integral ou parcialmente, em canais institucionais quando apropriado.

A transparência na disponibilização da política reforça o compromisso da ARQO com boas práticas de governança e proteção ao cliente.

12.5. Consequências pelo Descumprimento

O descumprimento das disposições desta política representa violação grave aos princípios éticos da empresa e pode afetar diretamente clientes, processos internos e obrigações regulatórias.

Por isso, a empresa prevê medidas disciplinares proporcionais ao risco e à gravidade do ato, podendo incluir:

- advertência verbal ou formal;
- recomendações de ajuste comportamental;
- suspensão temporária de atividades ou acessos;
- revisão da função exercida pelo profissional;
- desligamento imediato em casos de alta gravidade;
- comunicação à CVM quando houver violação relevante, conforme Art. 16 da Resolução CVM 19.

O objetivo das penalidades não é punitivo, mas educativo e preventivo, reforçando a responsabilidade de cada profissional com a integridade da empresa.

12.6. Reconhecimento Formal da Política

Para garantir entendimento e compromisso real com as normas aqui descritas, todos os profissionais devem:

- receber e ler a política integralmente;
- participar dos treinamentos referentes ao tema;
- assinar termo de ciência e concordância;
- renovar essa declaração sempre que a política for atualizada;
- aplicar as regras de forma consistente em sua rotina.

Esse reconhecimento formal assegura que não haja dúvidas sobre as obrigações individuais.

12.7. Disposição Transitória e Observância Permanente

Esta política permanece válida e plenamente aplicável até que nova versão seja aprovada.

Sua observância é contínua e não depende de reforços periódicos, devendo ser seguida:

- independentemente de mudanças internas;
- em todas as operações pessoais;
- em qualquer circunstância que envolva risco de conflito de interesse;
- como referência ética central da empresa.

Enquanto estiver vigente, esta política representa o compromisso institucional da ARQO WEALTH com um padrão elevado de ética, responsabilidade e conformidade.

Diretoria de Compliance/Controles Internos

William Schmidt

Diretor da Consultoria

Adrian Carvalho